



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Nº035/2016.

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPOGRÁFICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA LOJAS MILANI LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LOJAS MILANI LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.502.068/0001-02, Inscrição Estadual nº438.126.496.110, com sede na Rua São Luiz, nº1295, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP:17500-002, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Mario Milani, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº4.288.060-9-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 379+956.008-44, com endereço comercial na sede da empresa, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº. 022/2016, Pregão nº 019/2016, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para locação de 4 (quatro) máquinas reprográficas monocromáticas novas e prestação do serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de todos os suprimentos necessários à execução do serviço, excetuando-se apenas o papel, com franquia de 34 mil cópias mês, conforme especificações constantes de sua proposta comercial do Processo nº 022/2016, Pregão Presencial nº 019/2016, tipo menor preço global por anexo, correspondente a planilha orçamentária do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

2.1. Integram o presente contrato, independente da transcrição o edital do Processo nº 022/2016, Pregão Presencial nº019/2016 e seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLAÚSULA TERCEIRA DA FORMA DE ENTREGA

3.1. O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste termo contratual ou da retirada do documento equivalente, o qual será recebido pelo responsável legal da Prefeitura Municipal, sendo que a recusa injustificada da adjudicatária em entregá-lo dentro do prazo sujeito o contratado às sanções do artigo 86 e parágrafos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87, da Lei n.º 8666/93 e suas alteração.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços:

Departamento de Governo:
Rua José Bonifácio, nº 106, centro, Fernão/SP

Departamento de Educação:
Rua José Bonifácio, nº 111, centro, Fernão/SP

Departamento de Assistência Social (CRAS)
Avenida Eduardo de Souza Porto nº 351 centro Fernão SP

Departamento de Saúde:
Rua José Bonifácio, nº 174, centro, Fernão/SP

3.3. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser agendada com antecedência nos respectivos departamentos.

CLAÚSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente instrumento de contrato é de R\$12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais), e será pago em 12 parcelas iguais de R\$1.065,00 (mil e sessenta e cinco reais).

CLAÚSULA QUINTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLAÚSULA SEXTA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

6.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

0046 3.3.90.39 04.122.0014.0042-1

0095 3.3.90.3912.361.0007.0112-1

0170 3.3.90.3910.301.0011.0232-1

01713.3.90.3910.301.0011.0232-2

02113.3.90.3908.244.0010.0202-5

– Outros serviços de terceiros – PJ.

CLAUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. É obrigação da CONTRATANTE, efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nos valores, formas e prazos mencionados no Pregão Presencial nº. 019/2016.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado entre as partes, através de um representante da Administração do CONTRATANTE por intermédio dos Coordenadores de Departamento nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, que anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

7.3. Fornecer o papel e a mão de obra para a operação dos equipamentos.

7.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objeto do CONTRATO.

CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

8.1. Fornecer o objeto do presente certame licitatório de acordo com o contido em sua proposta comercial, correspondente ao Anexo I.

8.2. Fazer a manutenção corretiva dos equipamentos, no prazo máximo de 24 horas, a contar do recebimento do chamado, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Fernão, nos horários das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min em dias úteis.

8.3. Caso a máquina locada pela Prefeitura venha a paralisar por constantes defeitos técnicos e/ou defeitos que não tenham sido sanados no prazo, a licitante vencedora deverá substituí-la num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por equipamento compatível, com a mesma capacidade e especificações constantes nos autos do Pregão Presencial nº 019/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

8.4. As máquinas copadoras objeto desta licitação serão operadas por funcionários da Prefeitura Municipal de Fernão, ficando sob responsabilidade da licitante vencedora o treinamento dos mesmos sem qualquer ônus adicional a Prefeitura.

8.5. As máquinas serão mantidas nos locais da instalação original. Caso haja necessidade de removê-la para outro local, a remoção será feita pela licitante vencedora, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após comunicado por escrito, sendo que, as despesas com as instalações elétricas, correrão por conta da Prefeitura.

8.6. Enviar ao Departamento de Governo a respectiva Nota Fiscal de entrega dos produtos.

8.7. Solicitar a presença de representante da CONTRATANTE quando da entrega dos objeto licitado.

CLAUSULA NONA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8666/93, sujeitará a CONTRATADA ao Decreto Municipal n.º 708/2009, de 09 de janeiro de 2009. Em função disso:

9.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a adjudicatária tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizada à data do efetivo pagamento;

9.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pela inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial;

9.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido e a CONTRATADA declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade tornada pública.

CLAUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Este instrumento de contrato terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Em havendo prorrogação de prazo deste contrato, os preços deverão ser devidamente atualizados, servindo de parâmetro o Índice Geral de Preços do Mercado "IGP-M".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, podendo a Administração aplicar ao contratado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- 11.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- 11.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou
- 11.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO COMPETENTE

12.1. A interpretação e a aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei n.º 8666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Gália, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão/SP, 15 de agosto de 2016.



Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal
Contratante



Mario Milani
Contratado

Ciente: 15/08/16

GM
Gesner Mattosinho
OAB/SP 213.200

Gesner Mattosinho
OAB/SP 213.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Procurador Jurídico.

Testemunhas:

Nome:

RG: *Angelo Parussolo*

RG: 22.451

CPF:

Agente Administrativo

Nome:

RG: *Renata Maria Fodra*

RG: 48.938.524-2

CPF:

Recepcionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão/SP.

CONTRATADA: LOJAS MILANI LTDA –EPP.

CONTRATO:Nº035/2016.

ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP. 213.200.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 4 (quatro) máquinas reprográficas monocromáticas novas e prestação do serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de todos os suprimentos necessários à execução do serviço, excetuando-se apenas o papel, com franquias de 34 mil cópias mês, conforme especificações constantes de sua proposta comercial.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Fernão, aos 15 de agosto de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP.

Altemar Canelada Campos - Prefeito Municipal.

E-mail institucional: prefeitura@fernao.sp.gov.br

E-mail pessoal: acanelada@uol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA: LOJAS MILANI LTDA-EPP

Responsável: Mario Milani.

E-mail institucional: gerencia@milani30horas.com.br

Email pessoal: gerencia@milani30horas.com.br

Assinatura:

Recebemos de LOJAS MILANI LTDA - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNAO - JOSE BONIFACIO, 106 - CENTRO - FERNAO - SP. Emissão: 11/08/2016 Valor Total: R\$ 15.200,00		NF-e Nº 000.004.737 Série 003
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



LOJAS MILANI LTDA - EPP

RUA SAO LUIZ, 1.295
CENTRO - MARILIA - SP
Fone: (14)3413-1888 CEP: 17500-002
http://www.milani30horas.com.br
financeiro@milani30horas.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

1

Nº 000.004.737
Série 003
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3516 0802 5020 6800 0102 5500 3000 0047 3719 2984 6359

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO REMESSA P/ LOCACAO		PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135160494262241 11/08/2016 10:19:49	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 438126496110	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 02.502.068/0001-02	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNAO		CNPJ / CPF 01.612.848/0001-34	DATA DA EMISSÃO 11/08/2016
ENDEREÇO JOSE BONIFACIO, 106		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 17455-000
MUNICÍPIO FERNAO	UF SP	TELEFONE / FAX (14)3273-1004	INSCRIÇÃO ESTADUAL

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				15.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL O MESMO	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO O MESMO	MUNICÍPIO O MESMO	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 4	ESPECIE Vol./Caixas	MARCA Diversos	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
27052	MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SL-M4070FR	84433113	0300	5949	UN	4,00	3.800,00	0,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Compre pelo Site WWW.LIVRARIAMILANI.COM.BR N/S ZDDPBAH7000VXH /7000S1N7000SGA / 7000SBT ART 7 INC IX DO DECRETO 45490 DE 30/11/2000 PEDIDO: 052666__VENDEDOR: PRINT__CONDICAO DE PAGTO: C/Apresentacao__COBRANCA: __CLIENTE: 2682	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------